



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

[www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
<b>Editais</b> .....	6
Lei Aldir Blanc .....	6
<b>Outros Atos</b> .....	8
 <b>Poder Legislativo</b> .....	21
<b>Atos Legislativos</b> .....	21
Pauta das Sessões .....	21

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itajobi

CNPJ 45.126.851/0001-13  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9000  
Site: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

#### Câmara Municipal de Itajobi

CNPJ 51.840.601/0001-43  
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio  
Telefone: (17) 3546-2001  
Site: [www.camaraitajobi.sp.gov.br](http://www.camaraitajobi.sp.gov.br)

#### Fundo Municipal de Seguridade

CNPJ 03.122.091/0001-26  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9008  
Site: [www.fmsitajobi.sp.gov.br](http://www.fmsitajobi.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.792, DE 16 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 936, DE 28 DE MAIO DE 2013, PARA MOIFICAR O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada as vagas, do “Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi”, do cargo de “Agente de Combate a Endemias” na seguinte conformidade:

Nomenclatura	Vagas	
De	Para	
Agente de Combate a Endemias (Lei nº 936/2013)	14	15

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 16 de Maio de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### LEI Nº 1.793, DE 16 DE MAIO DE 2025.

**DENOMINA A RUA “ANDRÉ TEODORO DE OLIVEIRA” A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **“RUA ANDRÉ TEODORO DE OLIVEIRA”** a gleba designada QUINHÃO II que é objeto da matrícula 47.436 do Livro nº 2 - do Registro Geral de Imóveis do Cartório de Novo Horizonte-SP, de acordo com o Decreto nº 2.019 de 31 de Março de 2025.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 16 de Maio de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### LEI Nº 1.794, DE 16 DE MAIO DE 2025.

**ALTERA O ANEXO II DA LEI DE Nº 1.787, DE 08 DE ABRIL DE 2025, PARA ACRESER ATRIBUIÇÕES AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal nº 1.787, de 08 de abril de 2025, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Pública, para acrescer atribuições, passando assim a vigorar com a seguinte redação:

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA  
ATRIBUIÇÕES**

Ao Diretor Do Departamento De Gestão Pública, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:

I - Assessorar o Prefeito Municipal no exercício de suas funções políticas, executivas e administrativas no âmbito do Gabinete e em conjunto com as Assessorias Especiais.

II - Supervisionar, coordenar, gerenciar e controlar as atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal, chefiando a equipe diretamente relacionada ao Gabinete do Executivo.

III - Transmitir as diretrizes políticas do Prefeito a garantir que tais políticas sejam implementadas de acordo com as orientações repassadas.

IV - Prestar assessoria ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas.

V - Dirimir questões legislativas, mantendo contato com Vereadores e auxiliando na comunicação entre o Executivo e o Legislativo.

VI - Auxiliar no cumprimento da agenda diária de compromissos do Prefeito Municipal;

VII - Orientar e supervisionar os serviços de atendimento ao público no âmbito do Gabinete;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 3 de 21

VIII - Atuar em conjunto com as assessorias de compliance junto ao Chefe do Executivo.

IX - Desenvolver, junto aos profissionais da área de comunicação e divulgação da Prefeitura, as diretrizes de divulgação de propagandas institucionais, avisos e comunicações, com poder de decisão para analisar previamente os conteúdos criados.

X - Orientar direcionamentos, dirigir reuniões para o estabelecimento dos pontos de interesse de divulgação determinados junto ao Executivo.

XI - Assessorar e orientar a interlocução midiática e de comunicação diretamente junto ao Prefeito Municipal.

XII - Acompanhar a elaboração e aplicação das orientações do executivo no calendário oficial de eventos do município.

XIII - Acompanhar e orientar a estruturação da logística necessária para a realização de eventos municipais, incluindo infraestrutura, segurança, comunicação e serviços gerais, e a execução de eventos de interesse público, como festivais, feiras, shows, celebrações cívicas e inaugurações.

XIV - Acompanhar e orientar as equipes envolvidas na realização dos eventos, incluindo servidores públicos e prestadores de serviços;

XV - Orientar outras atividades inerentes às funções de eventos;

XVI - Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições ou que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, que relatece eventos ou gestão pública.

ESCOLARIDADE	Ensino Superior
REFERÊNCIA	59-A
VALOR	R\$ 6.615,00
VAGA	01

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, altera a Lei Municipal nº 1.787, de 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,**  
em 16 de Maio de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1.795, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO CORRENTE, POR  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS E EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 2.237.603,51 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa

3.3.91.97.00 APORTE COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 260.000,00

Ficha: 052

**Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00

Ficha: 094

**Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 300.603,51

Ficha: 135

**Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO**

27.813.0285.2031.0000 Gestão do Esporte, Lazer e Cultura

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 627.000,00

Ficha: 287

**Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral

3.3.91.97.00 APORTE COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 20.000,00

Ficha: 312

**Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0201.2076.0000 Coleta e Tratamento de Esgoto

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 20.000,00

Ficha: 340

3.3.91.97.00 APORTE COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 6.000,00

Ficha: 348



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 4 de 21

### Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 4.000,00

Ficha: 350

**TOTAL..... R\$ 2.237.603,51**

**§ 2º.** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com recurso oriundo de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

### Excesso de Arrecadação (155)

**R\$ 427.603,51**

### Excesso de Arrecadação (59)

**R\$ 1.500.000,00**

**§ 3º.** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

### Local: 010101 Gabinete do Prefeito e Assessorias

04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -150.000,00

Ficha: 001

### Local: 010201 Assessoria Jurídica

04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -30.000,00

Ficha: 027

### Local: 010401 Depart. de Finanças, Contabilidade e Tributação

04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -80.000,00

Ficha: 066

### Local: 010801 Cultura, Lazer, Esportes e Turismo

27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -30.000,00

Ficha: 273

### Local: 010902 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente

08.243.0100.2035.0000 Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -20.000,00

Ficha: 314

**TOTAL..... R\$ 310.000,00**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 16 de Maio de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1.796, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

**ALTERA O ART. 2º E ANEXO II DA LEI DE Nº 1.764, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, PARA MODIFICAR A NOMENCLATURA E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR II CULTURA, TURISMO E EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE,** Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER,** que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão de "Diretor II Cultura, Turismo e Eventos" disposto no art.2º, da Lei Municipal nº 1.764, de 20 de Janeiro de 2025, passando este cargo a vigorar com a nova nomenclatura de **DIRETOR II CULTURA E TURISMO**.

**Art.2º.** Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal nº 1.764, de 20 de Janeiro de 2025, do cargo em comissão que especifica o art. 1º desta norma, passando a vigorar com a seguinte redação em sua nomenclatura e atribuições:

**DIRETOR II CULTURA E TURISMO**

**ATRIBUIÇÕES**

A Diretor II Cultura e Turismo, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:

I – Planejar e acompanhar a organização projetos culturais desenvolvidos no Município, nas suas diversas modalidades, zelando por sua operacionalização;

II – Sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática cultural;

III – Orientar a execução de programas de difusão da cultura em suas diversas áreas;

IV – Acompanhar e orientar outras atividades inerentes à função específica de promoção e incentivo à cultura;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 5 de 21

V - Elaborar junto com o Executivo Municipal políticas públicas para o desenvolvimento do turismo no município, definindo estratégias e metas para fomentar o turismo local;

VI - Orientar a participação do Município em feiras e programas para divulgar o potencial turístico da região;

VII - Identificar demandas e propor melhorias na infraestrutura turística, como sinalização, acessibilidade e equipamentos.

VIII - Orientar outros setores na viabilização de obras e serviços necessários ao turismo.

IX - Acompanhar a promoção de práticas de turismo sustentável que preservem o meio ambiente e respeitem as comunidades locais, incentivando ações que valorizem o patrimônio natural, cultural e histórico do município.

X - Orientar outras atividades inerentes às funções de cultura e turismo;

XI - Acompanhar a atuação do Departamento de acordo com a política pública e com o planejamento adotados pelo Prefeito, a fim de alcançar a forma plena e fiel dos objetivos programados pela gestão.

ESCOLARIDADE	Ensino Superior
REFERÊNCIA	57-A
VALOR	R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, altera a Lei Municipal nº 1.764, de 20 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,**  
em 16 de Maio de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### Decretos

#### DECRETO Nº 2.031, DE 16 DE MAIO DE 2025.

##### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 2.237.603,51 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e um**

**centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.795/2025.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa

3.3.91.97.00 APORTE COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 260.000,00

Ficha: 052

**Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00

Ficha: 094

**Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 300.603,51

Ficha: 135

**Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO**

27.813.0285.2031.0000 Gestão do Esporte, Lazer e Cultura

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 627.000,00

Ficha: 287

**Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral

3.3.91.97.00 APORTE COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 20.000,00

Ficha: 312

**Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0201.2076.0000 Coleta e Tratamento de Esgoto

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 20.000,00

Ficha: 340

3.3.91.97.00 APORTE COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 6.000,00

Ficha: 348

**Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 4.000,00

Ficha: 350

**TOTAL.....**

**R\$ 2.237.603,51**

**§ 2º.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto parcialmente com recurso oriundo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 6 de 21

excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

### Excesso de Arrecadação (155)

R\$ 427.603,51

### Excesso de Arrecadação (59)

R\$ 1.500.000,00

§ 3º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

#### Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -150.000,00

Ficha: 001

#### Local: 010201 ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -30.000,00

Ficha: 027

#### Local: 010401 DEPART. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -80.000,00

Ficha: 066

#### Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -30.000,00

Ficha: 273

#### Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0100.2035.0000 Atividades do Conselho Tutelar  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -20.000,00

Ficha: 314

#### TOTAL.....

R\$ 310.000,00

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,**  
em 16 de Maio de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Concurso Público Nº 003/2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI**, através do Prefeito Sr. Sidiomar Ujaque, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para comparecer até o **dia 23 de Maio de 2025**, no **Departamento de Recursos Humanos, à Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi, no horário das 09:00 às 17:00 hrs**, munido dos documentos exigidos no respectivo edital para ser submetido a avaliação médica e, se apto, para a realização da respectiva posse.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB**  
**150 HORAS MENSAIS**

Classificação	Nome do Candidato
32.	MARIA BEATRIZ DOSSE DE FREITAS

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado o próximo candidato, (se houver), a critério da administração.

Itajobi, 16 de Maio de 2025

**SIDIOMAR UJAQUE**

**Prefeito**

**Editais**

**Lei Aldir Blanc**

### COMUNICADO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)-PESSOA FÍSICA, processo administrativo 2140/2025.**

O Departamento de Cultura, Turismo e Eventos CONVOCA os **PROJETOS HABILITADOS**, conforme previsto no Edital e seus anexos, assim como legislação pertinente a Lei nº 14.399/2022, PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2025

PROTOCOLO	PROONENTE	PROJETO
<b>NÚMERO</b>		
001PNABPF25	MURILIO SERGIO MARCOS	APRESENTAÇÃO DE CATIRA E VIOLA CAIPIRA
002PNABPF25	OMILDES NIQUI CASTANHA DOS SANTOS	TRABALHANDO COM AS MÃOS
003PNABPF25	ANDREA MARIA MENDES	ANDREA: CRIANDO ARTE
004PNABPF25	RAFAEL GALLINARI RANOLFI	SHOW POR AMOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 7 de 21

005PNABPF25	RAIMUNDO CESAR GOMES RIOS	SEMINÁRIO DE CAPOEIRA
-------------	---------------------------	-----------------------

**OBS: Conforme previsto no item 2.2 ficam suplementados os projetos selecionados com o recurso excedente do referido Edital de forma igualitária.**

**Sérgio Martucci Júnior**

Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Eventos  
Itajobi, 16 de maio de 2025

### **COMUNICADO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)-PESSOA JURÍDICA, processo administrativo 2139/2025.**

O Departamento de Cultura, Turismo e Eventos CONVOCA os **PROJETOS HABILITADOS**, conforme previsto no Edital e seus anexos, assim como legislação pertinente a Lei nº 14.399/2022, PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2025

PROTOCOLO PROONENTE	PROJETO	
NÚMERO		
001PNABPJ25	Valdinei Furlani Perreira -ME	Leon: A Arte do Palahço
002PNABPJ25	Sandra Pereira Horácio de Lima - ME	Cine Família
003PNABPJ25	Rian Carlos da Silva - ME	Caravana Girassóis
004PNABPJ25	MZ Ateliê Cerâmica Artesanal - ME	Exposição em Cerâmica Artística e Decoarativa
005PNABPJ25	Franciele Zanchetta Fotografia - ME	Retratos da Infância
006PNABPJ25	Luciana Luzia Alves de Almeida - ME	Histórias de Itajobi

**Sérgio Martucci Júnior**

Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Eventos  
Itajobi, 16 de Maio de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 8 de 21

### Outros Atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês  
Fone (17) 3546 - 1644  
educacao@itajobi.sp.gov.br

### Edital de Processo Seletivo – Suporte Pedagógico Nº 01/2025 Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional

A Diretora Municipal de Educação, torna público a relação de vagas para Suporte Pedagógico - Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional a ser preenchida mediante designação para compor as Equipes Gestoras das unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino e Diretoria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Nº 041, de 08 de maio de 2025, Resolução DMEC Nº 04, de 09 de maio de 2025 e Decreto Nº 2.030, de 13 de maio de 2025.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital em conformidade com a legislação vigente.

#### I – As Vagas

Serão oferecidas vagas de Suporte Pedagógico - Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional para compor as equipes gestoras das unidades escolares e classes de apoio à educação lotados na Diretoria Municipal de Educação, em consonância com a Lei Complementar Nº 041, de 08 de maio de 2025 - Anexo III-A (Quadros I e II):

#### 1- EMEIF José Cardoso de Mattos

Denominação	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos
<b>Coordenador de Gestão Pedagógica</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.

#### 2- EMEF Inácio da Costa – Unidade I

Denominação	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos
<b>Coordenador de Gestão Pedagógica</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 9 de 21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês  
Fone (17) 3546 - 1644  
[educacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:educacao@itajobi.sp.gov.br)

### 3- EMEF Inácio da Costa – Unidade II

Denominação	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos
<b>Vice-Diretor Escolar</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.

### 4- EMEIF Jesus Menino

Denominação	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos
<b>Coordenador de Gestão Pedagógica</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.

### 5- EMEI Professora Maria Izoleti Piovezana Archila

Denominação	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos
<b>Vice-Diretor Escolar</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.
<b>Coordenador de Gestão Pedagógica</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.

### 6- EMEJA Professora Maria C. Carvalhães Duarte

Denominação	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos
<b>Vice-Diretor Escolar</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 10 de 21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês  
Fone (17) 3546 - 1644  
[educacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:educacao@itajobi.sp.gov.br)

### 7- EMEI Magdalena Carpi Beggiato

Denominação	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos
<b>Vice-Diretor Escolar</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.
<b>Coordenador de Gestão Pedagógica</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.

### 8- EMEF Inspetora Maria Apparecida Nelli

Denominação	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos
<b>Vice-Diretor Escolar</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.
<b>Coordenador de Gestão Pedagógica</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.

### 9- EMEI Professora Shirley Aparecida Furlan Aleixo

Denominação	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos
<b>Coordenador de Gestão Pedagógica</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 11 de 21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês  
Fone (17) 3546 - 1644  
educacao@itajobi.sp.gov.br

#### Diretoria Municipal de Educação

Denominação	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos
<b>Coordenador de Equipe Curricular</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Gestão Educacional ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência no Magistério ou em políticas educacionais.
<b>Professor Especialista em Currículo – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais</b>	Designação mediante aprovação em Processo de Seleção nos termos da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025 e demais legislações; Inscrição e Credenciamento; Entrega de Proposta de Trabalho; Entrevista	40 horas	Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência nos anos iniciais ou finais do ensino fundamental.

#### II – Disposições Preliminares

- 2.1. O (a) candidato (a) interessado (a) em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Ser docente efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajobi;
  - 2.1.2. Possuir formação exigida, conforme disposto no Anexo III-A da Lei Complementar Nº 041, de 08 de maio de 2025;
  - 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
  - 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
  - 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

#### III - Das Etapas

##### 3.1 – Etapa 1 – Inscrição

Inscrição - Período de 19/05/2025 a 21/05/2025

O envelope contendo toda a documentação exigida deverá ser lacrado e entregue no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajobi. A parte externa do envelope deverá possuir rótulo de identificação do candidato(a).

##### Ficha de Inscrição

- 3.1.1. O (a) docente (titular de cargo) pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) deste edital. A Ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida e entregue no Setor de Recursos Humanos dentro de envelope lacrado juntamente com toda a documentação solicitada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 12 de 21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês  
Fone (17) 3546 - 1644  
[educacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:educacao@itajobi.sp.gov.br)

3.1.2. No momento da inscrição, o candidato(a) deverá entregar cópias autenticadas de todos os documentos exigidos conforme Anexo III do presente edital. Todos os documentos autenticados deverão estar dentro do envelope juntamente com a Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae e Proposta de Trabalho para a função que o (a) candidato (a) optar no ato da inscrição. A opção pela Função e unidade escolar indicada pelo (a) candidato (a) não poderá ser alterada durante nenhuma etapa do processo de seleção.

3.1.3. No caso das Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional que possuírem como requisito documento comprobatório de experiência, o (a) candidato(a) deverá atender ao contido nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 1º da Resolução DMEC Nº 04, de 09/05/2025.

3.1.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.1.2 deste edital, não preencherem os requisitos, não entregarem o envelope contendo todos os documentos exigidos, incluindo documentos pessoais, ficha de inscrição, Curriculum Vitae e documentos comprobatórios de experiência (funções específicas), não serão credenciados para participarem da etapa de entrevista.

3.1.5. Na hipótese mencionada no item 3.1.4 deste edital, a Diretoria Municipal de Educação terá até o prazo de 3 dias, para deferir ou indeferir o pedido de inscrição e credenciamento da proposta apresentada pelo (a) candidato (a) para a função concorrida.

3.1.6. Do indeferimento da inscrição e credenciamento do (a) candidato (a) pela Diretoria Municipal de Educação, não caberá recurso e/ou reconsideração.

### 3.2. Etapa 2 – Diretoria Municipal de Educação

3.2.1. Os candidatos credenciados serão submetidos à entrevista a ser realizada conforme cronograma (Anexo IV) pela Comissão de Coordenação Permanente de Organização e Acompanhamento dos Processos Seletivos para as Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional, para verificação da compatibilidade do perfil profissional.

3.2.2. O servidor credenciado será convocado para entrevista com a Comissão de Coordenação Permanente de Organização e Acompanhamento dos Processos Seletivos de forma presencial para avaliação comportamental, técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, conforme cronograma (Anexo IV) do edital.

3.2.3. Além do disposto no item 3.2.2 deste edital, serão analisadas:

3.2.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.2.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.2.4. O candidato para participar da etapa “Entrevista” deverá estar devidamente credenciado. Caso o (a) candidato (a) não participe ou abandone durante a etapa de realização da entrevista, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 13 de 21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês  
Fone (17) 3546 - 1644  
[educacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:educacao@itajobi.sp.gov.br)

3.2.5. A Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento dos Processos Seletivos para as Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional selecionará três candidatos para cada unidade escolar e função com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Diretoria Municipal de Educação para publicação do resultado final.

### 3.3 – Etapa 3 – Diretoria Municipal de Educação

3.3.1. Os três candidatos selecionados na etapa “Entrevista” para cada unidade escolar e função serão considerados classificados de acordo com a pontuação obtida por decisão da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento dos Processos Seletivos para as Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional e serão submetidos à entrevista com o Diretor Municipal de Educação, visando identificar se os candidatos classificados possuem disponibilidade de cumprimento da jornada e condições para atender aos horários que melhor atendem a comunidade escolar para o qual o (a) candidato (a) foi classificado.

3.3.2. Pelo Diretor Municipal de Educação, será realizada a análise sobre:

3.3.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.3.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.3.3. Com base nas avaliações, o candidato final será considerado apto a exercer uma das Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional ao qual solicitou concorrência.

3.3.4. Os três candidatos selecionados pela comissão serão convocados, conforme cronograma (Anexo IV) para participarem da etapa de entrevista com o Diretor Municipal de Educação, caso venha não participar ou abandone durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

### 3.4 Etapa 4 – Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo

O (a) candidato (a) classificado em primeiro lugar será designado através de portaria a ser expedida e publicada pelo Chefe do Poder Executivo para atuar junto a Equipe Gestora da unidade escolar para a qual o (a) candidato(a) optou no ato de sua inscrição. A homologação será publicada de acordo com o cronograma.

### IV - Dos resultados:

4.1. Os resultados de todas as etapas, classificação final e homologação do processo seletivo serão divulgados, conforme cronograma por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Itajobi;

4.2. Os candidatos finalistas que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em todas as etapas, mas não foram selecionados para as vagas disponíveis neste edital



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 14 de 21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês  
Fone (17) 3546 - 1644  
[educacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:educacao@itajobi.sp.gov.br)

para exercer as Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional, permanecerão em lista de cadastro reserva.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas para exercer as Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional.

### V - Da Designação:

- 5.1. Os candidatos selecionados para as Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional serão designados por portaria expedida pelo chefe do poder executivo, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
  - 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
  - 5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício da função.

### VI – Das Disposições Finais:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajobi - SP, 16 de maio de 2025.

---

**Solange Aparecida Scappa Aissa**  
**Diretor do Departamento de Educação**  
**RG. 34.875.339-01**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 15 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês**  
**Fone (17) 3546 - 1644**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

### Anexo I

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO - Edital N° 01/2025**

**Processo Seletivo – Suporte Pedagógico  
Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Unidade Escolar:** \_\_\_\_\_

**Função pretendida:** \_\_\_\_\_

**Diretoria Municipal de Educação:** \_\_\_\_\_

**Função pretendida:** \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, que as informações contidas neste envelope o qual segue lacrado e também as acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Itajobi, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 16 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês**  
**Fone (17) 3546 - 1644**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

### Anexo II

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO

**Comprovante de Inscrição  
Processo Seletivo – Suporte Pedagógico  
Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional  
Edital Nº 01/2025**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Função pretendida: \_\_\_\_\_

Diretoria Municipal de Educação: \_\_\_\_\_

Função pretendida: \_\_\_\_\_

Itajobi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

- O candidato deverá apresentar o Anexo II devidamente preenchido ao Setor de Recursos Humanos. O mesmo servirá como protocolo de entrega do envelope lacrado pelo candidato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 17 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês**  
**Fone (17) 3546 - 1644**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

**Anexo III**  
**RÓTULO DO ENVELOPE LACRADO**

**Processo Seletivo – Suporte Pedagógico**  
**Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional**  
**Edital N° 01/2025**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Função pretendida: \_\_\_\_\_

Diretoria Municipal de Educação: \_\_\_\_\_

Função pretendida: \_\_\_\_\_

Itajobi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

- O candidato deverá apresentar o envelope devidamente lacrado para o Setor de Recursos Humanos, contendo em seu interior todos os documentos solicitados no Anexo IV.
- A área externa do envelope deverá conter o rótulo de identificação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 18 de 21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês  
Fone (17) 3546 - 1644  
[educacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:educacao@itajobi.sp.gov.br)

#### Anexo III

#### Relação de Documentos

- Cópia dos documentos pessoais (não precisam ser autenticados): RG, CPF ou CNH;
- Cópia autenticada da Formação Profissional em conformidade com o Anexo III-A da Lei Nº 041, de 08 de maio de 2025;
- Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- Curriculum Vitae;
- Proposta de Trabalho para a Função pretendida, conforme parágrafo único, Artigo 20 do Decreto Nº 2.030, de 13 de maio de 2025.
- Documentos comprobatórios de experiência (somente para a Função que exige a comprovação de experiência como requisito).
- Para a comprovação de experiência como docente do Quadro Público Municipal de Itajobi, o tempo de experiência não precisa ser comprovada. A comprovação do tempo de docência no Magistério Público Municipal será comprovada pelo Setor de Recursos Humanos, através de consulta ao prontuário do docente.

✓ Todos os documentos solicitados deverão estar dentro de envelope devidamente lacrado e identificado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 19 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês**  
**Fone (17) 3546 - 1644**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

### Anexo IV Cronograma

**19/05/2025 à 21/05/2025** – Período de Inscrição e entrega de envelope lacrado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajobi;  
Horário de atendimento: das 8h às 11h e das 12h às 16h.

**22/05/2025** – Análise dos envelopes entregues pelos candidatos e publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos.

O candidato que tiver sua inscrição deferida será considerado credenciado a participar da Etapa 2 – “Entrevista”;

**23/05/2025** – Convocação dos Credenciados para a Etapa 2 – Entrevista;

A entrevista será realizada nas dependências da Diretoria Municipal de Educação pela Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento dos Processos Seletivos para as Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional, respeitando o seguinte cronograma de horários:

EMEF José Cardoso de Mattos	8 horas – Credenciados para a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica
EMEF Inácio da Costa – Unidade I	8h30min – Credenciados para a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica
EMEF Inácio da Costa – Unidade II	9h - Credenciados para a Função de Vice-Diretor Escolar
EMEIF Jesus Menino	10 horas - Credenciados para a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica
EMEI Profa. Maria Izoteli Piovezana Archila	10h30min - Credenciados para a Função de Vice-Diretor Escolar 11 horas - Credenciados para a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica
EMEA Professora Maria C. Carvalhães Duarte	11h30min - Credenciados para a Função de Vice-Diretor Escolar
EMEI Magdalena Carpi Beggiato	13 horas - Credenciados para a Função de Vice-Diretor Escolar 14h30min - Credenciados para a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica
EMEF Inspetora Maria Apparecida Nelli	15 horas - Credenciados para a Função de Vice-Diretor Escolar 15h30min - Credenciados para a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica
EMEI Profa. Shirley Aparecida Furlan Aleixo	16 horas - Credenciados para a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica
Diretoria Municipal de Educação	16h30min - Credenciados para a Função de Coordenador de Equipe Curricular e Professor Especialista em Currículo – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais

• O candidato que não comparecer será considerado desclassificado.

**26/05/2025** – Publicação de lista contendo os três candidatos melhores classificados por unidade escolar e função avaliada pela Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento dos Processos Seletivos para as Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 20 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jardim dos Ipês**  
**Fone (17) 3546 - 1644**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

**27/05/2025** – Publicação e Convocação para entrevista com o Diretor Municipal de Educação;

**28/05/2025** – Entrevista dos aprovados e classificados em lista tríplice nas dependências da Diretoria Municipal de Educação em data e horário a ser publicado na convocação;

**29/05/2025** – Publicação da Classificação Final e Homologação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1309

Página 21 de 21

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 008ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA  
NO DIA 19 DE MAIO DE 2025.**

DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN:

**P.L. Nº 032/2025 – DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR  
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE AUTORIA DOS VEREADORES LUÍS ROBERTO SPERANDIO E JOSÉ RICARDO  
SAMBRANO:

**P.L. Nº 035/2025 – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ANIMAIS RECLUSOS EM  
CORRENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**P.L. Nº 036/2025 – DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE  
COMEDOUROS E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**P.L. Nº 037/2025 – DISPÕE SOBRE O CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E  
GATOS NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Nº 002/2025 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
“SELO ESCOLA AMIGA DA INCLUSÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAJOBI, 16 de maio de 2025.

VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN

PRESIDENTE DA CÂMARA

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP

Município de Itajobi - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.